

Ata da 14ª Sessão Ordinária — em 23 de Maio de 1953

Presidência do sr. Laertes Munhoz, secretariada pelos srs. Joaquim de Lacerda e Amadeu Puppi.

As quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Laertes Munhoz, Divonsir Côrtes, Atilio Barbosa, Joaquim de Lacerda, Amadeu Puppi, Antonio Baby, Alício Mota, Dagoberto Pusch, Jorge de Lima, Júlio Xavier, Silveira da Rocha, Vieira de Alencar, Dário Marchesini, Edwino Tempiski, Rivadávia Vargas, Vargas de Oliveira, Américo Teti, Chafic Cury, Lopes Munhoz, Nilson Ribas, Peregrino Dias Rosa, Portugal Tavares, Accioly Filho, Anísio Luz, Cardoso da Silveira, Emílio Carazzai, Ernani Benghi, Ernesto Moro, Guataçara Borba, Hélio Setti, Iracy Vianna, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco e Waldemiro Pedroso (34); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Cândido de Oliveira Neto, Constâncio Souza, Alcides Caetano, Antonio Annibelli, José Hoffmann, Rezende Filho, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Vespertino Pimpão, João Chede e João Ribeiro Júnior (11).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para a construção de um Grupo Escolar «Rebello Júnior», no distrito de Matinhos, Comarca de Paranaguá.

Art. 2º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da Verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 1953.

(a) João Vargas de Oliveira.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a construção de uma Cadeia Pública no distrito de Matinhos, município de Paranaguá.

Art. 2º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da Verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 1953.

(a) João Vargas de Oliveira.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para a construção de um Posto de Higiene no distrito de Matinhos, município de Paranaguá.

Art. 2º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da Verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 1953.

(a) João Vargas de Oliveira.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada, na Cidade de Ponta Grossa, a Faculdade de Veterinária e Agronomia.

Art. 2º — É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da presente data.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 1953.

(a) Chafic Cury.

Justificativa

Ponta Grossa, Cidade de população que se aproxima dos setenta mil habitantes, resente-se de uma Faculdade de Veterinária e Agronomia. Situada geograficamente como o entroncamento ferroviário do sul pela R. V. P. S. C., como entroncamento rodoviário do oeste e do norte, pela rodovia Ponta Grossa-Foz do Iguaçu e Ponta Grossa-Apucarana, é, objeto, notadamente, nesta fase de progresso vertiginoso do Estado, das atenções de centenas e centenas de paranaenses e brasileiros que ali procuram fixar residência. Com uma, portanto, enorme população necessita de uma escola de Veterinária e Agronomia, como decorrência desse seu progresso e como imperativo de sua alta condição cultural, pois, Ponta Grossa já é servida por uma Faculdade de Filosofia, por uma Escola de Farmácia e Odontologia em fase de instalação além do Colégio Estadual e da Escola de Professores. Dotada de uma Faculdade dessa natureza as populações, não só de P. Grossa, como das cidades vizinhas, ver-se-ão atendidas de uma escola de alto interesse prático. Justifica-se assim, a criação da Faculdade de Veterinária e Agronomia de P. Grossa.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), como auxílio a reconstrução da Capela de Sto. Antonio, sita no lugar denominado «Invernada» distrito dos Soares, município de Rio Azul.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 1953.

(a) Chafic Cury.

Justificativa

A Capela de Sto. Antônio está em fase de reconstrução. É justo que o Poder Público Estadual auxilie a população daquele distrito que com

grande esforço, procura reconstruir o templo onde praticam o culto católico.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para a construção de uma casa escolar de madeira, com 2 salas, no lugar denominado Santo Inácio, distrito de Campo Comprido, município de Curitiba.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de maio de 1953.

(a) Chafic Cury

Justificativa

Em Santo Inácio, pertencente ao Distrito de Campo Comprido, existe uma velha casa escolar que não comporta mais o número de alunos ali existentes. Justifica-se portanto o presente projeto.

TELEGRAMA:

— Do sr. deputado federal Arthur Santos, comunicando o recebimento do telegrama desta Assembléia, e, ao mesmo tempo, manifestando sua solidariedade aos interesses ferroviários no projeto de aposentadoria aos mesmos, em trânsito na Câmara dos Deputados. — Ao conhecimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE — Estão inscritos para usar da palavra, na hora do Expediente da sessão de hoje, os srs. deputados: Lustosa de Oliveira, Atilio Barbosa, Júlio Xavier e Amadeu Puppi.

Concedo a palavra ao nobre deputado Lustosa de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Vamos encaminhar à Mesa um projeto de lei que está redigido nos seguintes termos: (lê)

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), no corrente exercício, ao «Aéreo Clube do Paraná», com sede nesta Capital.

Art. 2º — Fica concedida, do exercício de 1954 em diante, ao mesmo «Aéreo Clube do Paraná», subvenção anual de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1953.

Justificação

O «Aéreo Clube do Paraná» foi fundado, nesta Capital, em 9 de Janeiro de 1932, sendo o terceiro Aéreo Clube fundado no Brasil, e, pelas suas altas finalidades, foi considerado de «utilidade pública» pelo Decreto n. 723, de 26 de março do mesmo ano, sem que, desse ato de justiça, decorresse qualquer auxílio financeiro, em sua longa trajetória de gloriosas conquistas. É sabido que, coube ao «Aéreo Clube do Paraná» a feliz iniciativa da criação do primeiro monumento em nossa Pátria, ao Pai da Aviação, — Alberto de Santos Dumont, — localizado na Praça Santos Andrade, e inaugurado em 19 de dezembro de 1935, cuja iniciativa deve de encher de justo orgulho o nosso Estado.

O «Aéreo Clube do Paraná», até a presente data, formou cerca de duzentos pilotos, dos quais, apreciável quantidade foi incorporada à Força Aérea Brasileira, outros, licenciaram-se como instrutores, e ainda outros, estão trabalhando na aviação comercial brasileira.

Releva esclarecer, que o «Aéreo Clube do Paraná» vem se mantendo, desde sua fundação, quasi que exclusivamente das horas de voo cobradas de seus alunos e pilotos e da modesta contribuição mensal de seus associados, total irrisório, sem que lhe seja possível realizar qualquer empreendimento a altura de suas necessidades e aspirações.

Urge uma renovação necessária das aeronaves de instrução, cujo desgaste é excessivo pelo trabalho das máquinas, reduzindo a vida útil do avião, obrigando uma manutenção bastante dispendiosa.

Para melhor elucidação dos Srs. Deputados, que integram as Comissões técnicas da Casa, juntamos a este Projeto de Lei, uma cópia do minucioso Relatório apresentado ao Presidente do «Aéreo Clube do Paraná», pelo seu Diretor Geral de Instrução, onde estão sobejamente especificadas as gritantes necessidades daquela útil e patriótica entidade, que tem elevado bem alto o nome do Paraná, batalhando, ininterruptamente, em benefício do desenvolvimento da aviação civil, formando considerável contingente de pilotos, natural reserva da gloriosa Força Aérea de nossa Pátria».

(Lendo): Continuando a nossa despretenciosa exposição referente às mais prementes necessidades de que se ressente o município de nossa querência, focalizaremos, hoje, assuntos concernentes ao problema da instrução pública.

Estávamos concatenando as notas para este discurso, quando tivemos a agradável surpresa de receber e ler a magnífica obra intitulada «Estudos», de autoria do eminente intelectual e jurista e desembargador Edison Nobre de Lacerda, e, por feliz coincidência, deparamos, nessa citada obra, uma palestra subordinada ao tema «Pela Instrução», realizada por S. Excia. no Círculo de Estudos Bandeirantes, desta encantadora «Cidade Sorriso». Dentre magistrais conceitos expendidos, disse o ilustre magistrado: «Pode dizer-se, que, entre nós, nos tempos que correm, é o problema da instrução o que vinga primazia sobre todos os demais. A questão de maior tomo, que, atualmente, se antolha aos espíritos brasileiros — o despertar dos sentimentos cívicos — permanecerá insolúvel, enquanto se não expungir, do nosso organismo social, a nódoa aviltante do analfabetismo».

Ora, sr. Presidente, justamente, pretendíamos tratar do caso da distribuição da instrução primária nos distintos rincões do velho tradicional terceiro planalto da terra paranaense. Agora faremos os nossos comentários mais alentados pela leitura da oportuna palestra, que veio incentivar, ainda mais, a nossa deliberação de dirigirmos veemente apelo ao governo do Estado, no sentido de que sejam tomadas as necessárias providências quanto ao funcionamento da maioria das escolas isoladas e esparsas pelo interior daquela grande e populosa comuna do oeste paranaense.

Começaremos afirmando, que a construção da modelar Escola de Trabalhadores Rurais «Arlindo Ribeiro», localizada em belíssimo arrabalde da cidade de Guarapuava, com a capacidade para abrigar cem alunos, em regime de internato, encontra-se concluída há muito tempo, faltando-lhe, apenas, alguns pequenos acabamentos na parte externa, inclusive muro de tijolos, ou cerca de arame para proteger o prédio de possíveis estragos. Urge, pois, que esse magnífico educandário seja pôsto em funcionamento, e para isso se faz mister o seu reaparelhamento com a instalação de móveis, serviços e utensílios necessários. Sobre o assunto, no ano passado, tivemos o ensejo de formular apelos ao governo, rendendo nossas homenagens ao sr. Munhoz da Rocha, pelas medidas tomadas quanto à conclusão das obras, que estiveram paralizadas pelo lapso de

dezoito meses. Hoje, reiteramos aqueles apêlos, para que a mencionada Escola seja devidamente instalada, sem mais delongas, para poder ser utilizada e ensinar a aprendizagem de dezenas de jovens patricios, que aguardam o seu funcionamento, para facilitar-lhes a possibilidade de uma vida mais feliz.

Vamos, agora, sr. Presidente, enumerar algumas escolas, que visitamos e que se encontram em precário estado de conservação e completamente desprovidas do necessário. O novo grupo Escolar construído na sede distrital de Palmeirinha, começou a funcionar no ano em curso; este, felizmente, com carteiras novas, porém em número insuficiente para as suas seis salas de aula, porém, faltando-lhe as mesinhas e cadeiras para as professoras, e armários para guardar o material didático. Também não foi instalada a necessária bomba elétrica para puchar água do poço e perfeito funcionamento das instalações sanitárias. Esse serviço está sendo feito pelas próprias professoras e alunos, pela razão de não ter sido nomeada uma servente ou zeladora do prédio, para execução dos serviços de limpeza, para os quais, faltam vassouras, baldes, sabão e desinfetantes.

Em todas as Escolas rurais, que foram terminadas no ano passado, verificamos a falta de carteiras e outros móveis, bem como o funcionamento dos poços (Cisternas), nos quais não foram colocadas as bombas manuais para extração de água. A escola rural de Rondinha, distrito de Pedro Lustosa, está com o poço inacabado, sem água e sem a cobertura rasa do mesmo, oferecendo sério perigo aos alunos que do mesmo se aproximam. As carteiras que estão sendo utilizadas nessa escola, são muito velhas, combalidas pelo caruncho, quebradas e amarradas com arame e barbante, oferecendo ao visitante, uma impressão decepcionante. A escola rural de Entre Rios, também está desprovida de carteiras novas, não tem bomba no poço e nem fechaduras nas portas. A mesma deficiência nota-se na escola rural construída na sede distrital de São Domingos. Também o prédio construído no Fachinal dos Ribeiros, distrito de Pinhão, zona densamente populosa, com cerca de duzentas crianças em idade escolar, não possui carteiras novas nem velhas, não conta com nenhum professor, estando, por isso, sem funcionar desde a sua conclusão, há mais de seis meses. Na florescente sede do distrito de Marquinho (zona colonizada pelo Estado), existe um amplo prédio escolar, construído no governo do saudoso paranaense Manoel Ribas, o qual necessita de pintura, porquanto suas paredes estão começando apodrecer. As carteiras dessa escola são de tábuas lascadas, feitas às expensas da dedicada professora, que ali exercia o sagrado apostolado de «mestre escola». A escola do populoso bairro Guampará, no mesmo distrito de Marquinho, funciona em velho rancho, que também serve de depósito de garrafas vazias de uma casa comercial, que o cedeu, por favor, até que seja construída uma casa apropriada para o funcionamento daquela escola, na qual, por falta de carteiras, os alunos tomam assento em bancos de táboas toscas. A professora senta-se em um caixão, desses de querosene. Não possuem as escolas, que enumeramos, afora as deficiências apontadas, bandeiras Nacional e do Estado, nem mapas do Brasil e do Paraná, a fim de que centenas de crianças brasileiras e paranaenses tenham a oportunidade de conhecer os contornos geográficos de sua própria terra, tão decantada nos ensinamentos que recebem de seus mestres e pela leitura do «ufanismo» lírico dos nossos poetas, que cantam madrigais à riqueza incomparável do fertilíssimo solo pátrio, detentor das maiores cataratas do mundo e de céu mais azul que o da Itália, e ocultam as misérias que torturam os habitantes das regiões sertanejas, onde o amparo dos governantes chega em carro de boi, isso mesmo, quando chega, porque, comumente, nem por esse arcaico meio de transporte conseguem as populações do *hinterland* receber o necessário atendimento às suas imperiosas necessidades e justas reclamações.

Senhor Presidente, temos afirmado, desta tribuna, imbuidos de sadia e patriótica sinceridade, que não nos movem intúitos outros, senão o de cooperarmos com o Poder Público, em benefício das populações interiores, mórmente no que se relaciona ao problema da melhoria da instrução, que precisa, imperativamente, ser tratado com mais carinho, visto que, através da disseminação de escolas, aparelhadas de todos os requisitos essenciais, é que serão plasmadas as consciências cívicas das novas gerações, possibilitando-lhes melhor visão para a luta pela existência, e, conseqüentemente, maior estímulo para as tarefas quotidianas em prol do incremento e desenvolvimento da prosperidade do país.

E, para ser colimado esse propósito, torna-se imprescindível que os governos tomem a sério a maneira de ser resolvido tão importante problema, principalmente nas zonas rurais, forçando a diminuição progressiva do número de crianças de idade escolar que está crescendo, em quantidade e idade, sem lograrem receber as luzes da alfabetização. Uma medida plausível, seria a da obrigatoriedade dos Delegados do Ensino e Inspectores Escolares, percorrerem periodicamente, suas zonas, visitando todas as escolas localizadas nos mais distantes lugarejos, mesmo onde não chegue o automóvel, podendo ser feita a viagem de inspecção em lombo de cavalo ou qualquer outro meio de locomoção. Para isso, esses funcionários deveriam contar com verbas próprias, para não acontecer, como é costume, ir o funcionário até às sedes municipais, e ali pedir de favor ao Prefeito uma condução, e, arranjada esta, visitar apenas as escolas de fácil acesso, isto é: ir até onde o automóvel possa chegar sem maiores dificuldades. Com a concretização dessas visitas dos responsáveis pela hõa marcha da instrução pública no interior, seriam constatadas as gritantes deficiências das escolas, como sejam, falta de material, falta de carteiras, de mesas, de quadros-negros, de bandeira Nacional, falta de frequência dos alunos, ou falta de dedicação de algumas professoras, que escudadas na certeza de sua escola jamais ser inspecionada, poderão dar aulas durante os dias que bem entender. Tudo isso é possível acontecer... e acontece!

Não resta dúvida, sr. Presidente, que os estabelecimentos escolares do interior precisam ser devidamente aparelhados, não sòmente de casas apropriadas, como também de carteiras e de material didático, a fim de que os professores dessas escolas tenham estímulo no desempenho de suas funções, e as crianças aprendam a cartilha, com maior prazer e relativo conforto.

Queremos crer, que o ilustre titular da Secretaria de Educação, que vem emprestando o concurso de sua inteligência e dedicação aos problemas educacionais do Estado, receberá estas informações e sugestão como cooperação despretenciosa de um seu patricio, que deseja, acima de tudo, ver o ensino primário bem orientado e prestigiado, para que o Paraná continue se destacando no cenário nacional, não sòmente no setõr econômico, como também na crescente elevação do nível cultural das laboriosas populações do interior.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o segundo orador inscrito, deputado Atilio Barbosa.

O SR. ATILIO BARBOSA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Pedi a palavra para dirigir uma reclamação ao Banco do Estado do Paraná. Esse estabelecimento de crédito tornou-se proprietário de um prédio, em uma das esquinas da principal praça de Campo Largo, há já alguns meses. Esse edificio estava sendo utilizado para moradia e encontrava-se em situação mais ou menos satisfatória, pelo menos em igualdade de condições com a maioria dos existentes naquela nossa pequena e antiga cidade.

O Banco do Estado do Paraná, logo depois que o adquiriu, mandou

demolir o referido prédio, e, há vários meses vê-se apenas tapera na Praça Marechal Floriano, da cidade de Campo Largo, enfeando o principal logradouro público. Isto é uma demonstração de pouca atenção que aquele estabelecimento de crédito de nosso Estado liga ao importante parque industrial que é Campo Largo. As operações do Banco do Estado do Paraná em Campo Largo são hoje vultosas, dado o grande número de fábricas no Município e o grande número de casas comerciais.

Não se justifica que o diretor do Banco do Estado se descuide tanto da vizinha cidade, onde o estabelecimento está exercendo atividades, pagando aluguel de casa, quando tem o seu terreno adquirido. O movimento bancário ali é extraordinário exigindo que o Banco edifique um prédio apropriado para sua ação.

Assim, o meu intuito, na tribuna, sr. Presidente, é dirigir uma reclamação ao diretor do Banco do Estado do Paraná, para que faça uma visita a Campo Largo e veja a tapera que seu estabelecimento possui em uma das principais cidades do Paraná.

Era esta a reclamação veemente que quero dirigir ao diretor do Banco do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, sr. deputado Amadeu Puppi.

O SR. AMADEU PUPPI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Venho à tribuna para apresentar um projeto de lei, que está assim redigido:

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É concedido um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Escola Paroquial «São José», da cidade de Ponta Grossa.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1953.

Justificativa:

A Escola Paroquial «São José», localizada no bairro das Órfãs na cidade de Ponta Grossa, foi construída em 1936 pela congregação Missionária do Santíssimo Redentor. É um prédio de alvenaria que preenche as mais modernas exigências da pedagogia.

Tem capacidade para 350 alunos e estão matriculadas 269. São professoras do Educandário as Irmãs da Congregação da Sagrada Família, possuindo fiscalização por parte da Secretaria de Educação.

O valor da propriedade é de Cr\$ 629.226,00.

As despesas no ano escolar de 1952 montaram Cr\$ 35.000,00 e a renda no mesmo período foi de 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Em melhoramentos realizados em 1952 e 1953, a congregação gastou Cr\$ 44.000,00.

Donde se conclue que a ajuda pleiteada é das mais justas e meritórias.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Júlio Xavier, quarto orador inscrito.

O SR. JULIO XAVIER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Temos a honra de encaminhar à Mesa dois projetos de lei de nossa autoria, os quais estão assim elaborados:

Art. 1º — O Teatro Oficial, em construção e a ser inaugurado a 19 de dezembro de 1953, nesta Capital, denominar-se-á Teatro «Augusto Stresser».

§ Único — O Poder Executivo providenciará a elaboração, por escultor paranaense, do busto em honra de Augusto Stresser a ser inaugurado no mesmo dia, local e hora, no saguão principal do teatro oficial.

Art. 2º — O crédito necessário de cem mil cruzeiros para as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, para os devidos fins.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1953».

Este projeto também é subscrito pelo nobre e ilustre deputado Vargas de Oliveira e tem a seguinte justificativa:

«O nome «guaira» cópia de tradições paraguaias, não tem poder de ofuscar a glória maior da inteligência paranaense. Trata-se de um herói simbólico cuja ação é contestada por muitos historiadores de méritos projectionais. Teria representado ou não, ninguém sabe ao certo, a ação defensiva nacional e ameríndia, guarda vigilante do Tratado de Tordesilhas. Talvez houvesse criado guerrilhas sangrentas. Herói da cultura e de Pensamento é que não foi. A perpetuação desse nome, no momento em que o Paraná, comemora o centenário de sua civilização cultural, e como símbolo de Arte Teatral, é uma restrição da mesma expansão espiritual. A denominação pública dos nossos monumentos, como a nomenclatura das ruas, assume caráter pedagógico-estético como símbolo de nacionalização e unidade espiritual. Por isso, e pelos mais, impor-se essa denominação de «Teatro Augusto Stresser» ao nosso primeiro teatro monumental. Para os heróis das selvas, como Guairacá, proclamados que são os seus feitos de guerra indígenas, outros devem ser os marcos miliares de perpetuação, nunca um monumento de emoção pacífica de imaculado sonho, de ternura poética e valquiriana. Teatro «Guaira» é um belo nome, pode afirmar-se mas não enriquece como também não empobrece o monumento.

Tem um vago étnico que o povo não compreende. O imortal criador de «Sideria» criou uma obra imperecível de arte que se identifica com a nossa emoção e nos envolve, sem dúvida, também, numa pura auréola de glória.

Augusto Stresser, homem de fé, de exemplos e de símbolos, grande espírito democrata, idealista puro, vicentino pelo coração, afirmou-se como imortal compositor que mereceu louvores da crítica nacional e estrangeira e de artistas de raça e de pulso como o emocionante Leo Kessler.

Augusto Stresser merece da terra nativa que se lhe houve e rememore o glorioso nome que evangelizou com o mais belo, mais alto e mais puro poema musical da sensibilidade regional. Urge prestar-lhe esse movimento de Justiça; urge dignificá-lo em momento de Justiça; urge dignificá-lo em momento culminante da nossa história.

Ato de justiça, expressão, educativa preito de comovida saudade, essa denominação é patrocinada para o palácio da Arte Teatral paranaense pelo consenso agradecido do povo e pela opinião das elites artísticas e intelectuais do Paraná».

O outro projeto é o seguinte:

«A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a Fredolinda Cercal Cesar de Oliveira, viúva do ex-Juiz de Direito da Comarca de Antonina, Dr. Samuel Cesar de Oliveira.

Art. 2º — A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta da verba própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Maio de 1953».

Este projeto, sr. Presidente, se justifica pelo seu alto sentido humanitário. Trata-se da viúva de um dos mais eminentes promotores públicos que tivemos, o inesquecível Samuel Cesar, que tem lutado com inúmeras dificuldades. Pianista de renome, artista exímio do teclado, vem participando de uma das mais credenciadas orquestras de nossa Capital, lutando, assim, até a madrugada pela sua própria subsistência.

É um ato humanitário e estou certo de que os meus eminentes pares aprovarão plenamente a medida que ora submetemos a seu superior critério.

Sr. Presidente, ainda aproveitando a nossa presença nesta tribuna, queremos acentuar que neste momento o povo se acha completamente desamparado dos poderes públicos. Toda a sorte de vicissitudes atinge a nossa população. Os problemas do povo se agravaram a tal ponto que não é mais possível ao cidadão viver despreocupadamente como nos tempos idos; ao contrário disso o homem do povo vive hoje eternamente preocupado com as agruras da vida, com os problemas de toda a sorte, com a falta de transportes, com o alto custo de vida, enfim, com os inúmeros problemas que afligem a sua existência.

É neste momento culminante da vida de nosso povo que todas as atenções se voltam para esta Casa, para os representantes do povo paraense, no sentido de que se promulguem medidas e se tomem iniciativas práticas e objetivas para minorar o sofrimento do povo.

Hoje, mais do que nunca, no momento em que esta Casa vai julgar os vetos governamentais, que vêm tolher a situação calamitosa de nossos funcionários públicos e dos homens de nossa Polícia Civil, peço aos meus eminentes e ilustres colegas de todas as bancadas que atentem para o sofrimento do povo, que compreendam a tortura da população, afim de que desta Casa partam medidas salutareis e benfazejas para o nosso povo, no sentido de que ele, enfim, possa respirar mais descansadamente. Medidas que venham solucionar em parte o problema do transporte, do custo de vida, dos salários ínfimos, dos verdadeiros salários de fome.

Sr. Presidente, as dificuldades não atingem hoje tão somente às classes operárias, aos funcionários públicos; é tão grave a crise que todos estão sentindo as suas consequências. A não ser os tubarões que exploram o povo, a não ser os magnatas que vivem à custa do sangue de nosso povo, explorando-lhe o suor, todos os outros vêm sofrendo as vicissitudes com que se defrontam as nossas populações.

Mas, sr. Presidente, se cabe a esta Casa solucionar em grande parte esses problemas, não vacilemos em dar essa satisfação ao povo, correspondendo à sua expectativa, correspondendo à sua confiança, promulgando leis — e isto é da competência desta Casa, desde que as leis aqui votadas foram vetadas pelo sr. Governador, pois esta Casa tem a alta soberania de legislar e promulgar as leis — que se tornem efetivas e operantes, para solucionar a situação dos funcionários públicos e a dos que vivem de salários miseravelmente.

Sr. Presidente, estou certo de que este alertamento é desnecessário, porque está bem viva na consciência dos nossos ilustres pares a necessidade crucial dos funcionários públicos estaduais que aguardam há tantos anos o prometido aumento, que vem sendo protelado sem qualquer justificativa, e que estamos certos não virá tão cedo, porque o Governo não tem interesse nenhum em aumentar os vencimentos dessa operosa classe.

O r. Hélio Setti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Devo dizer a V. Excia. que uma comissão de funcionários públicos, que esteve no Palácio São Francisco, em audiência com o sr. Governador, para tratar desse assunto, soube de S. Excia. que este ano não surgirá nem aumento, nem reestruturação, porque o Estado não tem disponibilidade para isso. Foi o que recebeu, como resposta, uma comissão de funcioná-

rios, naturalmente esquece o Governo o que está gastando no Centro Cívico.

O SR. JÚLIO XAVIER — Sr. Presidente, isto é aviltante para os Funcionários públicos, quando sabemos que o Centro Cívico consome mais de um milhão de cruzeiros diariamente, sacrificando o povo e todo o nosso Estado com obras que se acham paralizadas e que estão atentando contra a situação em que se encontra nossa população e contra as necessidades mais prementes do Paraná. O Hospital das Clínicas é um verdadeiro desafio ao homem de bom senso do nosso Estado. Uma iniciativa, uma instituição de tão alta benemerência, acha-se paralizada, e o Governo do Estado não tem o menor interesse em continuá-la, porque não está ligada à monumental iniciativa do Centro Cívico.

O sr. Lopes Munhoz — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Na Assembléia, existe uma mensagem do sr. Governador do Estado, com relação ao Hospital das Clínicas, por onde se procura resolver o **impasse** criado com a continuação da obra, doando, parece-me, à Universidade do Paraná o Hospital das Clínicas, nas condições em que ele se encontra.

O SR. JÚLIO XAVIER — Agradeço o aparte respeitável do nobre deputado sr. Lopes Munhoz.

O sr. Hélio Setti — V. Excia. permite outro aparte? (**Assentimento**). De fato, nesta Casa há uma mensagem sobre o Hospital das Clínicas. Precisamos, porém, recordar que o Governo do Estado levou dois anos para se decidir a prosseguir nessas obras. Vamos saber em quanto vai sair a diferença de preço e quanto o Estado perdeu por ter paralizado a obra. É o que saberemos na prestação de contas.

O SR. JÚLIO XAVIER — E oxalá se concretize a promessa feita pelo nobre deputado sr. Lopes Munhoz e o Governo continue as obras interrompidas no Hospital das Clínicas, porque nosso povo não se pode sujeitar aos altos preços das casas de saúde, que são também verdadeiros balcões, onde se explora a necessidade do povo, onde se cobram preços exorbitantes do infeliz que tem necessidade de dar entrada nesses estabelecimentos meramente lucrativos para seus proprietários e tão mercantilizados ao ponto de não ser qualquer um que pode, hoje, tratar-se em nossas casas de saúde.

Sr. Presidente, o Hospital das Clínicas é uma necessidade para o povo, que vai encontrar ali recursos mais imediatos e por preços ao alcance de sua bolsa, porque ele será custeado pelo Estado, que tem obrigação de dar assistência médico-hospitalar aos necessitados, aos enfermos.

Sr. Presidente, é este o panorama atual do Estado, e, como disse, as vistas do nosso povo estão voltadas para esta Casa, no sentido de que daqui partam as iniciativas que visem o bem estar da coletividade paranaense, do nosso homem do povo, que não pode mais ficar à mercê da sorte, desamparado, abandonado pelos poderes governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (**Pausa**). Não havendo mais oradores, eu a encerro. Passamos à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 33 srs. Deputados.

Há sobre a mesa vários projetos que foram lidos no Expediente. Os projetos de autoria dos srs. deputados Vargas de Oliveira e Chafic Cury dependem de apoio. — **Apoiados**. — Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de autoria do sr. deputado Lustosa de Oliveira, devidamente apoiado, vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto do sr. deputado Júlio Xavier, depende de apoio. — **Apoiado.** Vai à Comissão competente.

Projeto de lei do sr. deputado Júlio Xavier. — **Apoiado.** Será devidamente encaminhado.

Projeto de Lei do sr. deputado Amadeu Puppi, já apoiado. Vai à Comissão de Constituição e Justiça.

3ª **Discussão** do Projeto de Lei n. 355-52, de autoria do deputado Júlio Rocha Xavier, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à sra. Mariana Correia, viúva do cabo do Corpo de Bombeiros do Estado, Antonio V. Correia. — **Aprovado.**

3ª **Discussão** do Projeto de Lei n. 395-52, de autoria do deputado João Chede, que concede o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 à Comissão encarregada da ereção de um monumento a Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, a ser erigido na cidade de Palmeiras.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Sr. Presidente, srs. Deputados. Desejo a remessa do Projeto de Lei em discussão. (**é atendido**).

Sr. Presidente, o sr. deputado João Chede, mui justamente, apresentou à consideração da Casa um Projeto de Lei, 395-52, que visa a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para fazer face ao monumento que se pretende erigir, na cidade de Palmeira, ao grande estadista Marcondes de Oliveira e Sá.

O meu voto, sr. Presidente, é efetivamente favorável ao Projeto. Apenas pedi a palavra para encaminhar à Mesa uma emenda modificativa, ao texto do art. 1º. A minha emenda visa substituir: «é concedido um crédito especial», para «fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00», mesmo porque a Assembléia ignora a existência de recurso, para, taxativamente, abrir este crédito.

Era o que me competia, sr. Presidente, sobre o Projeto em discussão.

O SR. PRESIDENTE — O deputado Portugal Tavares apresentou uma emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto 395-52: «fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00».

Continua em discussão o projeto e a emenda apresentada pelo deputado Portugal Tavares.

O SR. DIVONSIR CORTES — Peço a palavra, para encaminhar a votação, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A respeitável emenda apresentada pelo deputado Portugal Tavares, pela justificativa apresentada oralmente, não procede. Porque a Assembléia Legislativa pode decretar um crédito, e se o Executivo não tiver numerário, como aliás é comum atualmente, o sr. governador terá o meio constitucional de proceder, poderá vetar o crédito.

Agora, pergunto aos meus nobres colegas das diversas bancadas, qual a conveniência de se modificar o texto do Projeto de autoria do deputado João Chede, que estabelece taxativamente a abertura de crédito. Por este motivo, sr. Presidente, dou o meu voto contrário à emenda, e peço aos meus ilustres pares...

O Sr. Lopes Munhoz — V. Excia. permite um aparte?

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Aceito com prazer o aparte de V. Excia.

O sr. Lopes Munhoz — Apenas queria, colaborando com o deputado Portugal Tavares, transmitir, ou lembrar a V. Excia., o disposto no artigo 35 da Constituição Estadual que prescreve: «Nenhum encargo onerará o Tesouro do Estado ou dos Municípios, sem que lhe sejam atribuídos os necessários recursos». De modo que me parece que a lei abrindo um crédito vai contra uma disposição constitucional, atribuindo recurso. A emenda do deputado Portugal Tavares pretende dar autorização ao Poder Executivo, e não abrir o crédito, e foi apresentada no sentido de enquadrar o projeto no texto constitucional. Era o esclarecimento que queria dar a V. Excia.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Sr. Presidente, requeiro que V. Excia. faça chegar às minhas mãos os autos do Projeto. (**E atendido**).

Efetivamente esse Projeto não foi estudado pela Comissão de Finanças e Orçamento. Mas, por outro lado, nada impede que a Assembléia vote o Projeto como está consignado e que foi redigido pelo nobre deputado João Chede. E por não me convencer da justificativa apresentada pelo deputado Portugal Tavares e com brilhante esclarecimento jurídico do seu ilustre colega de bancada, é que declaro mais uma vez meu voto contrário à emenda, porque me parece que ela visa única e exclusivamente protelar a discussão e julgamento desta Casa.

Esta é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o Projeto 395-52.

O SR. MARIO FARACO — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. MARIO FARACO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Voto favoravelmente à emenda do nobre deputado Portugal Tavares, porque desde que o autor do projeto não indicou o recurso necessário para cobrir a despesa, dentro da técnica não podemos nos afastar de conceder ao Poder Executivo a autorização legislativa à abertura do crédito, porque essa autorização ao sr. Governador depende de outras formalidades, para a abertura de crédito especial.

De acordo com as normas do Código de Contabilidade da União, é necessário que a Secretaria da Fazenda faça um expediente ao Tribunal de Contas, no sentido de fazer prova de que há superavit, a fim de que possa o sr. Chefe do Poder Executivo conceder o crédito especial.

Nestas condições, voto favoravelmente à emenda do nobre deputado Portugal Tavares.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão. Passa-se à votação. — **Aprovados projeto e emenda.**

3ª Discussão do Projeto de Lei n. 547-52, Mensagem n. 75, do Governo do Estado, que cria os cargos e funções gratificadas que especifica, no Centro de Estudos Educacionais da Secretaria de Educação e Cultura. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

3ª Discussão do Projeto de Lei n. 610-52, Mensagem n. 95, do Governo do Estado, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à sra. Aurora de Barros, viúva do Servente Alcides Augusto de Barros. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

3ª Discussão do Projeto de Lei n. 617-52, Mensagem n. 103, do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a participar de uma Sociedade

de Economia Mista sob a denominação de S. A. de Economia Mista de Energia Elétrica de Guarapuava. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

3ª **Discussão** do Projeto de Lei n. 620-52, Mensagem n. 105, do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Escola Superior de Química do Paraná. — **Encerrada a discussão. Aprovado.**

2ª **Discussão** do Projeto de Lei n. 163-51, de autoria do deputado Hélio Setti, que dispõe sobre o pagamento de Imposto de Vendas e Consignações relativo ao comércio do café e dá outras providências. — Foi encaminhado à Mesa requerimento, de autoria do deputado Portugal Tavares, que pede o adiamento da discussão do Projeto 163-51 por dez dias, a fim de ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento. — Submetido a votos. — **Aprovado.**

O SR. HÉLIO SETTI — (Pela ordem). — Sr. Presidente, requeira verificação de votação.

(É procedida a verificação de votação).

O SR. PRESIDENTE — 15 Deputados aprovam e 16 rejeitam o requerimento. — **Rejeitado.**

Continua em discussão o Projeto de Lei n. 163-51.

O SR. NILSON RIBAS — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Desejava justificar o motivo que me leva a votar contra o projeto de autoria do deputado Hélio Setti. Deseja S. Excia. que o imposto de Vendas e Consignações, que incide sobre o café, se reduza apenas a duas operações, isto é: a primeira, que será paga pelo produtor, na ocasião da venda do produto; a segunda operação, que será paga pelo exportador na ocasião em que o produto for exportado.

Acontece, sr. Presidente, que o projeto de lei do ilustre deputado Hélio Setti não traz nenhum benefício à lavoura cafeeira, ou seja ao produtor do café.

O sr. Divonsir Côrtes — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento).

V. Excia. sabe que o financiamento não é feito ao lavrador; é feito ao intermediário, e até hoje não se conseguiu modificar esse sistema. O benefício que há a favor da lavoura é o fruto do produto, e há um pequeno financiamento, cuja burocracia impede a sua solução.

Declarei que votaria favoravelmente ao projeto porque, beneficiando o comerciante do café, indiretamente estará beneficiando o próprio produtor.

O SR. NILSON RIBAS — V. Excia. tem o seu ponto de vista; eu estou apenas sustentando o meu...

O sr. Divonsir Côrtes — Aliás, respeitável.

O SR. NILSON RIBAS — ...e acho que a questão de dizer que o lavrador é quem paga o imposto é um tanto liberal. Há proteção aos que querem fazer corretagem do café e que querem encarecer o produto. As operações no porto de Paranaguá estão isentas de imposto, de modo que uma firma que necessite fazer compra de café para completar um lote, não precisa pagar o imposto. Somente pagaria aquela firma que pretende jogar com o produto no interior do Estado. E esta firma é que não pode ficar isenta de imposto, porque não vejo a razão de uma firma,

que apenas negocia com o produto, encarecer o mesmo.

O sr. Hélio Setti — V. Excia. se recorda da Mensagem que votamos há 8 ou 10 dias, também sobre o imposto de Vendas e Consignações, em sua redação final? O sr. Governador do Estado, nessa mensagem, isenta de imposto as operações dentro do porto, desde que o café se destine a exportação. Não acha V. Excia. que o Governador está incidindo no mesmo erro que eu?

O SR. NILSON RIBAS — O caso difere. Acontece que às vezes a firma tem uma quantidade de café já liberado, mas que ainda não está em seu poder. E neste caso pode fazer uma compra para completar o lote.

O sr. Hélio Setti — Mas pode comprar em qualquer lugar.

O SR. NILSON RIBAS — O produto pode não estar liberado e então não poderá ser exportado.

O sr. Hélio Setti — As vezes nem este pode ser exportado.

O SR. NILSON RIBAS — Não é minha a culpa, nem do Governo ou de V. Excia.

Sr. Presidente, assim, não trazendo nenhuma vantagem o projeto à lavoura cafeeira, não vejo razão para votar favoravelmente ao mesmo,

O sr. Hélio Setti — Se não protegemos o pequeno negociante de café, estaremos prejudicando a lavoura e facilitando que 3 ou 4 firmas estrangeiras, dentro em pouco, monopolizem todo o café, vendendo-o por preço mais elevado.

O SR. NILSON RIBAS — Desejo que V. Excia. me responda a uma pergunta. Estes intermediários do café no interior para quem vão vender, em última análise? Não é para as firmas exportadoras, para as mesmas a que V. Excia. se refere?

O Sr. Hélio Setti — Não é bem assim.

O SR. NILSON RIBAS — Ele, uma vez que não é exportador, age como corretor das firmas exportadoras.

O sr. Hélio Setti — É uma firma que trabalha por conta própria e faz circular riqueza. V. Excia. sabe muito bem que toda a vez em que se faz circular riqueza o Estado lucra.

O SR. NILSON RIBAS — Se compra no interior e não é exportador, tem de vender o café às firmas exportadoras, logicamente. V. Excia. tem de concordar comigo neste ponto.

O sr. Hélio Setti — Se não protegemos esses intermediários todo o comércio do café vai ficar na mão dos americanos e dos ingleses e eles vão fixar os preços que quiserem.

O SR. NILSON RIBAS — O café é comprado no interior pelos corretores das firmas exportadoras. Na vinda do café até o porto, esses corretores terão de ganhar. Quer dizer que estarão encarecendo o produto. O produto vai chegar ao porto 30 ou 40 cruzeiros mais caro em cada saca.

O sr. Hélio Setti — Isto não é verdade; V. Excia. sabe que isto não é certo. O café tem preços tabelados. O que acontece é que a diminuição do imposto, esta sim, barateia o produto, porque o preço por que é vendido o café está em função do ônus que tem desde a zona produtora até o porto.

O SR. NILSON RIBAS — O café não tem preços tabelados, tanto que caiu o preço teto.

O sr. Hélio Setti — V. Excia. sabe que não é um preço fixo, rígido, mas há uma variação dentro de certos limites, condicionada a uma série de circunstâncias.

O SR. NILSON RIBAS — É uma variação dentro dos 30 ou 40 cruzeiros por saca, a que me referi.

É desta forma, sr. Presidente, que eu justifico o meu voto contrário ao do deputado Hélio Setti, sem ser contra os intermediários do café e sem ser contra, propriamente, o projeto do deputado Hélio Setti. Estou, nestas condições, justificando o meu ponto de vista.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o Projeto de Lei n. 163-51.

O SR. ALÍCIO MOTA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. ALÍCIO MOTA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Voto, sr. Presidente, favoravelmente ao Projeto de autoria do ilustre deputado Hélio Setti, de vez que este Projeto é, de fato, uma das medidas salvadoras da economia cafeeira do Estado do Paraná. Em segundo lugar porque a desaprovação deste Projeto, mantendo a incidência de dois impostos é inconstitucional, e lerei o texto das constituições, estadual e federal, em que isto é estabelecido. No caso, portanto, da não aprovação deste Projeto, verificar-se-ia a dupla incidência, que é inconstitucional.

É uma medida salvadora para a economia do café, que é, sem dúvida nenhuma, a base robusta de nossa situação financeira, é o esteio sobre o qual se ergue a hegemonia econômica nacional, e todas as medidas voltadas para esta economia, tendentes a ampará-la, medidas salvadoras, são medidas que requerem de um representante do povo um estudo acurado da matéria; por isso mesmo o seu pronunciamento, face a uma medida salvadora como esta, só pode ser em sua defesa. É uma medida salvadora da economia cafeeira.

Representante que sou de lugar cafeeiro, e também cafeicultor, creio que nesta matéria posso dizer, de experiência própria, de vez que o problema tem de ser situado neste pé e nesta situação — esta oneração, dupla oneração que fará incidir o imposto em duas modalidades, aliás condenadas como direi — esta medida visa de fato beneficiar a economia do café, e visa, então chegar mais à frente...

O sr. Hélio Setti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Eu ainda havia esquecido, no aparte que dei ao nobre colega deputado Nilson Ribas, de dizer uma coisa em defesa do projeto. É que a firma americana, vamos tomar como exemplo a American Coffee, compra o café no Brasil e o embarca para ela mesma, porque ela é quem torra o café nos Estados Unidos. Essa é a concorrência que as firmas americanas fazem aqui dentro, contra os comerciantes de café do país.

Quer dizer que se não oferecermos medidas de amparo a esse pequeno comerciante, ele se acaba. V. Excia. vê que é caso de uma firma que compra o café para si própria. Compra, não só em Paranaguá, como em qualquer lugar do Estado, embarca o café para os Estados Unidos, torra e beneficia o produto. Quero, com o meu projeto, colocar as pequenas firmas em condições de igualdade, para lutarem de igual para igual com as firmas estrangeiras no mercado de café.

O SR. ALÍCIO MOTA — A situação do café seria ferida no caso de rejeição deste projeto, que julgo medida salvadora deste ponto, porque isso é o fato: quem paga o pato é o produtor, e sustentarei isso. Aliás, quem vai arcar com as responsabilidades? É ele, porque o vendedor, ao vender o café — sou produtor de café — o comprador, ao comprar o café, já desconta do vendedor, no caso, o agricultor, o produtor, já desconta tantos cruzeiros por saca. Se a produção de café é pequena, então, dirá alguém, se lesa os cofres do Estado, também pode lesar os cofres do indivíduo. Se a produção é pequena, a lesão é pequena. Mas se a produção é grande, a lesão sobe, porque é por saca a incidência. Na hipótese, de produção de 10.000 sacas, seriam 30 milhões e, com essa incidência, 60 milhões de cruzeiros. 60 milhões é, de fato, uma monta que vai prejudicar o agricultor, é um desestímulo ao agricultor e, então, se ele nadasse sempre em vantagens, então talvez se poderia justificar. Mas ele tem contra si o combate à broca, ao tal de «bicho mineiro» ultimamente aparecido...

O sr. Hélio Setti — Tem o combate à broca, e não tem nem para comprar do Estado o inseticida; já não digo que o Estado ofereça de graça, mas não tem o inseticida nem para vender.

O SR. ALÍCIO MOTA — Na minha lavoura, com muita dificuldade, comprei o BHC para combater à broca. Anunciaram o helicóptero. Mas o helicóptero, como é aéreo, se mostrou aéreo mesmo. Foi preciso eu arranjar um aviãozinho destes tipos pequenos, para fazer o combate, porque se nós, os produtores, não nos defendermos por nós, ninguém virá em nossa defesa, se não para exigir mais incidência, mais impostos sobre nós. Isso, sr. Presidente, nem aqui, nem na Coreia, é defender o café. A defesa do café há de ser feita ao produtor, porque esse dinheiro resultante dos impostos é tirado do seu lombo. Sai do lombo do produtor. Se o produtor ainda produzisse melhor, ainda o dinheiro poderia, quem sabe não lhe fazer tanta falta. Mas, se é um pequeno produtor, produz poucas sacas, então a dupla incidência vai prejudicá-lo, porque o comprador, isto é um fato, só quem está realmente no mercado do café sabe, o comprador desconta verdadeiramente as sacas. Por exemplo, ainda existe a questão das pesagens. É um problema complexo, depende de ser estudado em todas as suas faces, para ser emitido um juízo real, como requer a matéria. Assim, há o preço do café, com essa broca, com esse bicho e outras e mais coisas, o preço se reduz, e se reduz sobre o montante da compra.

O sr. Lopes Munhoz — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Excia. acaba de dizer que é um problema complexo, e que deve ser estudado demoradamente; no entanto V. Excia. votou contra o requerimento do sr. deputado Portugal Tavares, que pretendia a ida do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento, órgão técnico, para o seu parecer, porque o Projeto está sendo votado sem um parecer sequer, de qualquer comissão técnica desta Assembléia.

O SR. ALÍCIO MOTA — Vou me reportar ao artigo 90, da Constituição Estadual, antecipando-me, assim, às demais delongas sobre a ma-

téria. O art. 90, da Constituição, está assim: «É vedada a tributação». É este o parecer da Constituição. Há dois impostos: um da fonte da produção, e outro na fonte da destinação. Dois impostos sobre o mesmo produto, o que é um caso de incidência contraditória. Neste sentido a matéria está devidamente esclarecida, porque está aqui na Constituição. É no sentido, como ia afirmando, da defesa aos produtores. Depois, além disso, é preciso que se diga, quando se discute esta matéria é preciso que se tenha conhecimento do assunto; é preciso, ainda, que se diga o que seja o trabalho intermediário, ou de outra firma: Aqui no Brasil, e no Paraná, é graças a estes intermediários que vive a lavoura cafeeira, porque, do contrário, nem aparece quem queira comprar o produto no mercado. Assim acontecendo, crescendo-se a elevação dos preços, não é qualquer um que possa dispor de seus 300 ou 400 mil cruzeiros, porque são poucos os de recursos para fazer face a isso. É preciso que o americano venha comprar o café, estabelecendo o preço, como estabelecia no passado, e imponha: é tanto, e não tem que resistir, eu imponho, eu mando. É a imposição do preço. No entanto o intermediário também dispõe de um dinheiro que, para a compra do café, precisa ser avultado, porque o café é assunto grosso, e também é preciso grossa grana para fazer face à compra do café.

O sr. Vieira de Alencar — O nobre representante de Bandeirantes tem se mostrado, nesta Assembléia, um municipalista de grande valor, e tem empenhado sempre sua palavra no sentido de defender seu município. Eu, que sou representante de um município vizinho ao de Bandeirantes, Cornélio Procópio, vejo a tese do deputado Alício Mota, referente ao projeto Hélio Setti, muito conceituada, porque, principalmente os municípios cafeeiros ficariam, e suas cidades, ainda mais, veriam prejudicadas, eliminadas suas máquinas de benefício de café, constituindo, sem dúvida, um dano para a arrecadação municipal, que veria prejudicadas suas cidades cafeeiras no norte do Estado. Estamos na obrigação, como representantes do norte, de zelar para que floresçam mais industrializadas as cidades do norte do Estado.

O sr. Hélio Setti — Aliás, já existem muitos pequenos comerciantes que liquidaram seus estabelecimentos, muitas máquinas estão paradas.

O sr. Vieira de Alencar — Em Cornélio Procópio, diversos maquinistas de café me pediram que intercedesse também junto à Assembléia Legislativa, no sentido de que fôsse eliminado esse imposto, em face da situação desagradável que se criaria para a cidade, que estaria na iminência de perder uma indústria florescente, aliás, uma das poucas indústrias existentes no norte do Paraná. Visando esse ponto de vista, é que achamos que realmente devemos concordar com o projeto do deputado Hélio Setti, não vendo nisso nenhuma intenção política, mas municipalista, em defesa de nossa cidade. Justamente sobre essa rubrica «Indústrias e Profissões» que alimenta a vida do município.

O sr. Nilson Ribas — Queria, contraparteando o deputado Vieira de Alencar, dizer, para despachá-lo ao pôrto, não pagam o imposto de Vendas e Consignações. Eles somente pagarão Vendas e Consignações, se fizerem comércio do café.

O SR. ALÍCIO MOTA — V. Excia. opera sobre o café?

O sr. Nilson Ribas — Não. Sou produtor de café.

O SR. ALÍCIO MOTA — Eu opero sobre café e me descontam 3 ou 5 cruzeiros, na venda de cada saco. O comprador diz, eu poderia pagar

mais, mas tenho que descontar e nós temos que ver que tem necessidade de viver, porque ele movimentar o dinheiro, e o dinheiro vale alguma coisa, o risco do jogo e das despesas e outras coisas mais que vêm sobre o caso. Acato a opinião de V. Excia. mas não a sigo.

O sr. Lopes Munhoz — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Este projeto, se aprovado, vai isentar o produtor do pagamento desse desconto, a que V. Excia. alude?

O SR. ALÍCIO MOTA — É claro que irá.

O sr. Chafic Cury — V. Excia. está enganado. Ele incide realmente sobre o produtor.

O SR. ALÍCIO MOTA — V. Excia. que não dá dinheiro para compra do café, não entra no mercado do café, não pode querer fazer prevalecer sua opinião. Porque a opinião geral, é daqueles que estão no ramo, mas não a opinião hipotética. Vamos defender os cofres do Estado, nada mais justo e digno de fato de um representante do povo. Mas, o Estado não pode ter uma renda que lhe é proibida pela Constituição, que é a bi-tributação, no caso.

O sr. Chafic Cury — V. Excia. não acha que o imposto de Vendas e Consignações sobre a mesma mercadoria é inconstitucional?

O SR. ALÍCIO MOTA — V. Excia. discorda, mas não em face da Constituição que é clara.

O sr. Lopes Munhoz — O deputado Chafic Cury diz que V. Excia. está legislando em causa própria.

O SR. ALÍCIO MOTA — O que V. Excia. está querendo é que dê o meu voto favorável ao seu ponto de vista, esquecendo que quem está emitindo o voto sou eu. Eu é que estou emitindo o meu voto.

O sr. Lopes Munhoz — V. Excia. quer sobrepor sua autoridade sobre a autoridade dos que não são produtores de café, quando justamente esse caráter de V. Excia., como produtor de café, é que diminui a sua autoridade para legislar sobre a matéria.

O SR. ALÍCIO MOTA — Nada tem a ver o legislador com o cafeicultor. Sendo eu cafeicultor, entendo bem a matéria e faço esta modesta explanação, despida de pretensão.

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. julga que o projeto é inconstitucional porque havia bitributação?

O SR. ALÍCIO MOTA — Este projeto visa extinguir a incidência de dois impostos.

O sr. Hélio Setti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). A minha pretensão é que o produtor pague pela mão do lavrador, ou melhor, na primeira operação e a outra depois quando se destinar ao estrangeiro ou a outros Estados. É preciso que se diga à Casa uma coisa, o projeto visa o barateamento do consumo interno, desde que pague uma única vez. É portanto, necessário que a Assembléia trate com cuidado o assunto.

O SR. ALÍCIO MOTA — Mas estou me referindo ao mercado interno.

Paga o café no mercado interno duas vezes, uma no consumo e outra na fonte. Compreendo o assunto muito bem. Como cafeicultor que sou, não votarei contra os cafeicultores do Paraná, porque se o Estado quer arranjar dinheiro que o arranje em outras fontes e não onerando o café, que é um dos produtos que está mantendo a economia nacional.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto de lei 163-51. Não havendo quem o queira discutir encerro a discussão. Encerrada a discussão. Passa-se a sua votação.

O srs. deputados que aprovam o artigo 1º queiram se conservar sentados. — **Rejeitado.**

O SR. DIVONSIR CORTES — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam o projeto queiram se conservar sentados. 19 srs. Deputados aprovam e 11 srs. Deputados rejeitam. **Aprovado o artigo 1º.**

Em votação os artigos 2º e 3º. — **Aprovados.**

Há sobre a Mesa um requerimento do sr. deputado Nilson Ribas, pedindo dispensa da redação final do projeto de lei 547-52, que foi ontem aprovado em 3ª discussão. **Aprovado.** Dispensada a Redação Final. Irá à sanção governamental.

Votação em 2ª Discussão — Projeto de Lei n. 218-52 — de autoria do deputado Ernesto Môro que concede o auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Sociedade Beneficente «D. Pedro II», desta Capital. Parecer favorável da C. C. J. — **Aprovado.**

O SR. PRESIDENTE — Foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETARIO (lê):

«**Requerimento**

O Deputado infra assinado, na forma do Regimento Interno requer a preferência de votação na Ordem do Dia de 22 de Maio corrente, da Proposição n. 181-52, referente ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei n. 93-52; da Proposição 175-52, referente ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei n. 609-52; que estende aos Servidores da Polícia Militar do Estado a gratificação prevista em Lei n. 592, de 23-1-51; da Proposição 182-52, referente ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei n. 78-51, que dispõe sobre a aposentadoria dos Serventuários da Justiça; e da Proposição 158-52, referente ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei n. 247-52, que concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Sociedade de Educação Física Juventus, desta Capital.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1953.

(aa) Waldemiro Pedroso, Divonsir Cortes, Accioly Filho, Mário Faraco e Anísio Luz».

O SR. PRESIDENTE — Submeto a votos o requerimento que vem de ser lido. — **Aprovado.**

De acordo com a deliberação da Casa, vai ser alterada a Ordem do Dia, com a preferência das proposições mencionadas no requerimento aprovado.

Submeto à **Discussão Única** a Proposição n. 181-52, vetô do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei n. 93-52, que dá nova redação ao Art. 12 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 608, de 22 de abril de 1947.

O SR. LOPES MUNHOZ — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O sr. Governador do Estado, ao apresentar suas razões de veto ao Projeto de Lei 93-52, aprovado por esta Casa, esclarece o seguinte:

«O Executivo pelo Decreto n. 5.813, de 10 de Junho de 1953, nomeou uma Comissão que deverá examinar a legislação referente ao Seguro e Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares do Estado e sugerir as medidas necessárias à sua atualização.

Já reconheceu o Governo a necessidade premente de se modificar a legislação que rege a espécie, especialmente para efeito de atualização e melhoria do beneficiado.

Entretanto, é certo que para se introduzir a modificação, com sentido mais amplo, abrangendo inclusive o seguro, é indispensável um estudo mais pormenorizado, especialmente de consulta às fontes de receita, da Caixa de Montepio, a fim de se verificar as suas possibilidades.

A Comissão por mim nomeada já está com os seus estudos adiantados, devendo ser elaborado, em breve, o respectivo ante-projeto de lei, que terei a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia.

Nêle se cogitará de reunir, em um só departamento, as duas Caixas de Seguro e de Montepio, facilitando-se o rápido andamento do processo e o imediato pagamento de ambos os benefícios.

A elevação das pensões constitui o aspecto relevante do projeto em estudo, a fim de se possibilitar, como é de justiça, à família do funcionário, os reais benefícios a que ela faz jus.

Assim, pelo motivo da existência de projeto, em vias de ser encaminhado a essa Casa, que melhor regula a matéria, consultando os altos interesses da administração e, ao mesmo tempo, introduzindo reais e benéficas modificações à atual legislação, é que veto o Projeto de Lei n. 93-52, restituindo-o a essa Egrégia Assembléia Legislativa».

Como se vê, sr. Presidente, o sr. Governador do Estado, pelas razões do veto, argumenta de modo impressionante quanto à necessidade de consulta às fontes de receita da Caixa do Montepio, a fim de se verificar as possibilidades de se alterar a legislação vigente.

É uma revelação de extremado cuidado do Poder Executivo, que neste caso colabora com o Poder Legislativo para a boa elaboração das leis. E não se diga que esteja o sr. Governador do Estado, em apondo vetos a projetos de lei desta Assembléia, prejudicando a vida dos funcionários públicos ou os recursos das famílias menos favorecidas. Porque, de fato, é mais fácil exercitarmos a função legislativa dentro do prisma lírico de uma assistência abstrata, promovida através de leis inexecutáveis, é muito mais fácil, dizia eu, o exercício da função legislativa e política através da elaboração de leis votadas apressadamente, do que o estudo mais demorado do problema, com a consulta às fontes de receita, no caso a Caixa de Seguro de Vida e Montepio, e a audiência dos órgãos técnicos, em todos os assuntos que devam ser submetidos à deliberação da Assembléia, porque, na verdade, sr. Presidente, o exercício do nosso mandato, neste diapasão liberal, é muito mais simpático, à primeira vista, do que essa outra modalidade de maior circunspeção no exame dos problemas, como sôe acontecer em casos como o presente, cujo veto merece a aprovação do plenário desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. MÁRIO FARACO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MÁRIO FARACO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O Projeto 93-52, de minha autoria, foi apresentado, nesta Casa, em data de 8 de maio de 1952, e visa dar nova redação ao artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei 608, de 22 de abril de 47, isto é, procura melhorar o montepio do servidor público do Estado do Paraná. Além do estudo cuidadoso que fiz, ao apresentar este projeto, tive ainda sr. Presidente, o cuidado de ouvir a Associação dos Servidores Públicos do Estado do Paraná, encaminhando àquele órgão de classe uma cópia desse projeto. Decorrido certo tempo, recebi um ofício daquele órgão de classe, onde o mesmo externava o seu ponto de vista favorável à minha iniciativa, e a Casa aprovou todas as emendas que aquele órgão sugeria, aprimorando assim o meu projeto de lei. E a Casa, sr. Presidente, aprovou por unanimidade este projeto de lei, visando conceder melhor montepio ao servidor público estadual. O Governo do Estado só podia vetar o projeto, dentro das normas da Constituição do Estado, por dois motivos: ou porque ele fôsse inconstitucional, ou porque fôsse contrário aos interesses do Estado. Nem um nem outro desses dois fundamentos, sr. Presidente, S. Excia. o Chefe do Poder Executivo, invocou para vetá-lo. Invocou, isto sim, a nomeação de uma comissão, que o Governo já havia constituído, para fazer o estudo, no sentido de fazer a fusão das duas caixas, isto é, da Caixa de Seguro de Vida e da Caixa de Montepio do Servidor Público do Estado.

Mas isto não impede, sr. Presidente, que antes do término deste estudo a Casa se manifestasse a respeito, a fim de que o servidor público, ao falecer, deixasse um melhor pecúlio aos seus.

Assim, é, sr. Presidente, que após a feitura deste projeto, e a devida aprovação desta Casa, já faleceram diversos funcionários públicos, inclusive magistrados, e, por ter sido vetado o projeto, as famílias dos servidores públicos não puderam gozar deste benefício, deste melhoramento na parte do montepio. E é preciso acrescentar aqui, na defesa deste meu projeto, que o montepio não é um favor do Governo. — **(Muito bem)** — é um direito que o funcionário tem. Nós, funcionários públicos, descontamos mensalmente uma quota de nossos vencimentos, que corresponde aos nossos alimentos, para deixar, depois de nossa morte, aos nossos beneficiários...

O sr. Divonsir Côrtes — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador)**. E descontamos em favor de uma caixa que não é do Estado.

O SR. MARIO FARACO — E por isso mesmo o sr. Governador só poderia vetar este Projeto por ser inconstitucional, ou contrário aos interesses do Estado.

O sr. Lopes Munhoz — V. Excia. permite um aparte? **(Assentimento do orador)**. V. Excia. diz: nós, funcionários públicos. V. Excia. está falando como legislador, não como funcionário público.

O SR. MARIO FARACO — Apesar de ser legislador, não deixo de ser funcionário público. De sorte que, sr. Presidente, não vejo motivos de ordem jurídica, nem inconstitucional, no veto apostado, que visa, exclusivamente, prejudicar a família dos servidores públicos, os beneficiários dos servidores públicos, porque, enquanto na legislação atual o montepio atinge dois mil cruzeiros, por este projeto elevaremos para cinco mil cruzeiros, além de outros benefícios que concederemos às viúvas dos servidores.

Nestas condições, apelo aos meus nobres pares, no sentido de que o veto governamental seja rejeitado, porque o mesmo não tem fundamento na Constituição do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. Se não houver mais

oradores, encerro sua discussão. Passa-se à votação, que se processará na forma do Regimento, por escrutínio secreto.

O SR. 1º SECRETARIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Convido os srs. deputados Chafic Cury, Edwino Tempski e Emílio Carazzai para constituírem a Comissão escrutinadora.

(A Comissão escrutinadora procede a apuração dos votos)

O SR. PRESIDENTE — Votaram 32 srs. Deputados. 25 votaram «sim», 7 votaram «não». — **Rejeitado o veto, aprovado o Projeto.**

Discussão Única da Proposição nº 175-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei nº 609-52, que estende aos servidores da Polícia Militar do Estado a gratificação prevista na Lei nº 592, de 23 de janeiro de 1951.

Está em discussão a Proposição nº 175-52. (Pausa). Não havendo quem queira discuti-la, passa-se à votação. O Sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETARIO procede à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Convido os srs. deputados Antonio Baby, Peregrino Dias da Rosa e Ernesto Moro para constituírem a Comissão escrutinadora.

(É procedida, pela Comissão escrutinadora, a apuração de votos)

O SR. PRESIDENTE — 23 srs. Deputados votaram «sim»; 7 srs. Deputados votaram «não»; um voto nulo. — **Aprovado o Projeto, rejeitado o veto parcial que lhe fôra aposto.**

Discussão Única da Proposição nº 182-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei nº 78-51, que dispõe sobre a Aposentadoria dos Serventuários da Justiça. — Está em discussão.

O SNR. MARIO FARACO — Peço a palavra sr. Presidente.

O SNR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SNR. MARIO FARACO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O projeto vetado pelo Chefe do Executivo, diz respeito a aposentadoria dos serventuários da Justiça. Estou lembrado, sr. Presidente, que por força de dispositivo da Organização Judiciária do Estado, estava o Governo obrigado a nomear uma Comissão para elaborar um Projeto de Lei a fim de ser encaminhado à esta Assembléia, no sentido de ser concedida a aposentadoria aos Serventuários da Justiça. Após minucioso estudo, a Comissão nomeada apresentou ao Governo do Estado projeto da lei, mas ignoro os motivos por que S. Excia. o sr. Governador não encaminhou à Casa este projeto de lei, forçando assim a um dos ilustres pares a apresentar um projeto, concedendo a aposentadoria aos serventuários da Justiça. E na Comissão de Constituição e Justiça, quando estudávamos este plano de lei, graças a gentileza de um dos membros daquela Comissão, requeri que fosse anexada ao projeto uma cópia do estudo feito pela mencionada Comissão. E após acurados estudos por um dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre deputado Dario Marchesini apresentou um substitutivo ao Projeto Vieira de Alencar, depois do que solicitei vistas do mesmo e apresentei várias emendas, no sentido de ficar mais claros certos dispositivos. E depois de discutirmos este projeto naquela Comissão, V. Excia. sr. Presidente, apresentou um novo substitutivo, que foi finalmente aprovado por esta

Casa; subindo à sanção governamental o referido projeto de lei foi vetado sob o fundamento de que o tributo por ele previsto, não constava da Lei orçamentária.

Ora, sr. Presidente, este é um grave erro judiciário, porque esta lei só poderá acarretar a receita e a despesa pública como também estes tributos, desde que uma lei ordinária regule o assunto.

De maneira que o veto não encontra apoio algum, porque se não existe uma lei ordinária a Assembléia não pode fazer contar os tributos por ela previstos. E a prevalecer este ponto de vista constado pelo Poder Executivo, ocorre-se num círculo vicioso. Não podemos nós colocar na lei orçamentária os tributos previstos numa lei ordinária, porque esta lei não existe, e não existindo o legislador não pode colocar os referidos tributos na lei orçamentária.

De maneira que, sr. Presidente, a argumentação do veto usada pelo sr. Governador peca pela base, e forçosamente reconhecendo que o veto em suma é a maneira do Poder Executivo dizer, afirmar, que o Poder Legislativo está errado, estou convicto de que nós estamos certos e votamos uma lei que não é inconstitucional.

O sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). A única parte interessada que poderia naturalmente recorrer, se porventura existisse qualquer coisa incorreta ou inconstitucional, seria a parte que é obrigada a concorrer com os selos, com os documentos lavrados em Cartório. Não há nenhum onus para o Estado, de sorte que não se justifica o veto.

O SR. MÁRIO FARACO — Realmente, o aparte de V. Excia. vem corroborar a nossa afirmativa de que o erro não foi do Legislativo mas sim do Poder Executivo.

O sr. Edwino Tempiski — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Queria, igualmente, lembrar a minha impressão de que o povo paranaense reconhecendo os altos méritos dos serventuários da Justiça colaborará, de maneira cordial e eficiente, para que esses abnegados servidores de nossa coletividade encontrem amparo para a sua velhice.

O SR. MÁRIO FARACO — Estou de pleno acôrdo com V. Excia. Porque esta classe é a única que não tem direito a aposentadoria até o momento. Daí porque esta Casa, ao votar a Organização Judiciária do Estado colocou em suas disposições gerais um dispositivo determinando ao Chefe do Executivo a nomeação de uma Comissão, que fizesse um estudo no sentido de encaminhar a esta Casa um projeto de lei concedendo aposentadoria aos Servidores Judiciários.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a Proposição nº 182-52. — Encerrada a discussão, passa-se à votação. o Sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETARIO procede à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 26 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Vieira de Alencar, Lustosa de Oliveira e Cardoso da Silveira para constituírem a Comissão escrutinadora.

(Pela Comissão escrutinadora, é procedida a apuração dos votos)

O SR. PRESIDENTE — 25 srs. Deputados votaram «sim»; um voto em branco. — **Aprovado o Projeto, rejeitado o veto.**

Discussão Única da Proposição n. 158-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei 247-52, que concede auxílio de Cr\$..

200.000,00 à Sociedade de Educação Física Juventus, desta Capital. Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a sua discussão, passando-se à votação por escrutínio secreto. o Sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Designo, para integrarem a Comissão escrutinadora, os srs. deputados Alício Mota, Dagoberto Pusch e Anísio Luz. (A Comissão escrutinadora procede à apuração dos votos).

O SR. PRESIDENTE — 23 srs. Deputados votaram «sim»; e 2 votaram «não»; um voto em branco. **Aprovado o Projeto e rejeitado o Veto.**

Há sobre a mesa requerimento de autoria do sr. deputado Júlio Xavier, devidamente apoiado, que requer preferência para a votação da Proposição n. 173-52 — **Aprovado.**

Discussão Única da Proposição n. 173-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei n. 104-52, que eleva o Salário-Família, de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 100,00. — Encerrada a discussão, passa-se à votação por escrutínio secreto. O sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos srs. deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 26 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Mário Faraco, Guataçara Borba e Rivadávia Vargas, para constituírem a Comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede à apuração dos votos).

O SR. PRESIDENTE — 25 srs. Deputados votaram «sim»; um voto em branco. — **Aprovado o Projeto, rejeitado o Veto.**

Esgotada a preferência, segue-se a Ordem do dia.

Sobre a mesa requerimento do deputado Lustosa de Oliveira, que pede dispensa de ida à Comissão de Redação, para o Projeto de Lei n. 617-52. — **Aprovado.**

2ª **Discussão** — Projeto de Lei n. 386-52, de autoria do deputado Fleury da Rocha, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 como auxílio ao Hospital São Vicente de Paula de Guarapuava. Com pareceres favoráveis das C.C. e Justiça e Obras Públicas. — **Encerrada a discussão. — Aprovado.**

2ª **Discussão** — Projeto de Lei n. 387-52, de autoria do deputado Fleury da Rocha, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para construções de Casas Escolares no distrito do Goioxin, município de Guarapuava. — **Encerrada a discussão — Aprovado.**

2ª **Discussão** — Projeto de Lei n. 445-52, de autoria do deputado Julio Rocha Xavier, que concede o auxílio de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Sociedade Protetora dos Operários com sede nesta Capital. Pareceres favoráveis das C. C. e Justiça — **Encerrada a discussão — Aprovado.**

2ª **Discussão** — Projeto de Lei n. 533-52 — Mensagem n. 77 do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Uraí, os materiais elétricos, conforme relação que fica fazendo parte integrante desta lei. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça — **Encerrada a discussão. — Aprovado.**

2ª **Discussão** — Projeto de Lei n. 605-52, de autoria do deputado Mário Faraco, que concede uma pensão mensal de 600,00 à João Pedroso de Moraes, José de Moraes e Joel Vieira de Moraes. — **Encerrada a discussão. — Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 645152, de autoria do deputado Mário Faraco, que concede o auxílio de Cr\$ 50.000,00 destinado a construção da Igreja de Batêas, município de Campo Largo. — **Encerrada a discussão** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 647-52, de autoria do dep. Mário Faraco, que concede o auxílio de Cr\$ 50.000,00 destinado a construção da Igreja de Nossa Senhora do Rocio, em Fazendinha, município de Campo Largo. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 648-52, de autoria do deputado Mário Faraco, que concede o auxílio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a construção do Santuário de São Benedito da cidade da Lapa. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 657-52, de autoria do deputado Ama-deu Puppi, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 350.000,00, como auxílio a Igreja do Rosário da cidade de Ponta Grossa. — **Encerrada a discussão** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 660-52, de autoria do deputado José Hoffmann, que altera dispositivo do Decreto-Lei 653, de 25 de junho de 1947. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 667-52 — Mensagem n. 120 do Governo do Estado, que altera a carreira de Médico Puericultor do Quadro Geral do Funcionário Público Civil do Estado. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 669-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que concede o auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao Colégio Coração de Maria, da Colonia Marcelino, município de São José dos Pinhais. — **Encerrada a discussão** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 670-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a construção de um Posto Misto de 2ª Classe, em Garuva, município de Guaratuba. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 672-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que concede o auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Ginásio Costa Vianna, de São José dos Pinhais. — **Encerrada a discussão** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 673-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a construção da Igreja de Mandirituba. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 647-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a concessão de um auxílio à Congregação Mariana da Imaculada Conceição de São José dos Pinhais, para construção de sua sede. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 702-52, de autoria do deputado Accioly Filho, que dispõe sobre doação de terras devolutas ao Município de Paranavaí, e dá outras providências. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 1-53 — Ante-Projeto de Lei do Tribunal de Justiça, do Estado, que dá nova redação ao art. 9º da Lei n. 774, de 6 de Novembro de 1951. Parecer favorável a C. C. e Justiça. — **Encerrada a discussão** — **Aprovado.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 95-52, de autoria do deputado Julio Rocha Xavier, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à Helena França, viúva do ex-sargento músico da Fôrça Policial do Estado, José

Luiz França. — **Encerrada a discussão. — Aprovado.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 243-50, de autoria do deputado João Chede, que concede às viúvas dos Chefes de Estado que exerceram o cargo de Presidente, Governador ou Interventor do Estado do Paraná, uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). — **Encerrada a discussão. — Aprovado.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 734-52, de autoria do deputado Nilson Ribas, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 à Gertrudes Lopes de França, viúva do ex-Deputado Ildefonso Stockler de França. — **Encerrada a discussão. — Aprovado.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 741-52, de autoria do deputado Luiz Américo Teti, que transfere a sede do município do Rio Bom para Catugí. — **Está em discussão.**

O SR. ATÍLIO BARBOSA (*) — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ATÍLIO BARBOSA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

V. Excia. pôs em votação o projeto 741-52. Esse projeto visa transferir a sede do município de Rio Bom, para um distrito daquele mesmo Município de Catugí. É um atentado à autonomia do Município. Assim, venho trazer a manifestação de desgosto de uma grande parcela da população representativa daquela cidade, contra a apresentação daquele projeto que está sendo votado. Recebi uma carta, pela qual se verifica da improcedência e inoportunidade desse projeto.

Essa carta tem o apoio de quatro srs. Vereadores daquele Município, protestando contra a transferência e, sobretudo, contra a medida que vai ser tomada pela Assembléia. O caso já foi assegurado pelo Poder Judiciário da Comarca, com a decisão favorável, e daí uma apelação para o Tribunal de Justiça, no sentido de ser solucionado este caso.

Nestas condições, sr. Presidente, julgo criterioso apresentar a V. Excia. o seguinte requerimento.

(Lê) «Requeiro que seja retirado de votação o Projeto n. 741-52, do sr. deputado Américo Teti, em vista de ter sido o assunto mudança da sede de Rio Bom para Catugí, amparado por um mandado de segurança do dr. Juiz de Direito da Comarca, achando-se agora pendente de julgamento do egrégio Tribunal de Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1953».

É este o requerimento, sr. Presidente, que encaminho, na certeza de que a Assembléia estará ao lado do Município que quer continuar onde nasceu.

O SR. PRESIDENTE — O sr. deputado Atílio Barbosa encaminhou à Mesa um requerimento. Está em votação o requerimento de S. Excia. acaba de ler, pedindo que o projeto de lei 741-52 seja retirado da Ordem do Dia, pelos motivos que esposou em sua oração.

O SR. ACCIOLY FILHO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. O Projeto de Lei, ora em discussão, foi para a Ordem do Dia em consequência de um requerimento de urgência por mim formulado e aprovado pela Casa. Ao fazer esse requerimento, justifiquei-o, plenamente, de minha tribuna.

O nobre deputado da Bancada do PSP pretende, agora, retirar da Ordem do Dia o referido projeto de lei, alegando que a questão da sede do Município se encontra em decisão no Tribunal de Justiça, sem S. Excia. se lembrar que a população do Rio Bom impetrou mandado de segurança e esse mandado de segurança foi concedido. Mas, não será a decisão do Tribunal de Justiça que impedirá a Assembléia de transferir para lá a sede desse Município.

Eu ainda acredito que a matéria é de urgência, porque a população do distrito de Catugi não pretende voltar para a sede atual do município de Rio Bom e é preciso que a Assembléia Legislativa dirima a questão para sempre.

Por isto, sr. Presidente, votarei contrariamente ao requerimento do nobre deputado Atilio Barbosa.

O SR. PRESIDENTE — Submeto a votos o requerimento da autoria do nobre deputado Atilio Barbosa. — **Rejeitado.**

Não havendo mais quem queira discutir o projeto, passa-se à votação — **Aprovado.**

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, relativamente aos projetos de lei nele inscritos. Seguem-se vários vêtos. Estando esgotada a hora regimental, vou encerrar a sessão, marcando para a sessão de segunda-feira, dia 25, a seguinte

ORDEM DO DIA:

3ª Discussão dos Projetos de Lei nrs. 163-51, 218-52, 286-52, 387-52, 445-52, 538-52, 605-52, 645-52, 647-52, 648-52, 657-52, 667-52, 669-52, 670-52, 672-52, 673-52, 674-52, 702-52 e 1-53;

2ª Discussão dos Projetos de Lei nrs. 95-52, 243-50, 734-52, e 741-52;

1ª Discussão do Projeto de Lei n. 680-52;

Discussão única das Proposições nrs. 77-52, 89-52, 91-52, 94-52, 101-52, 103-52, 107-52, 108-52, 110-52, 114-52, 119-52, 120-52, 121-52, 122-52, 123-52, 124-52, 125-52, 126-52, 127-52, 128-52, 129-52, 130-52, 131-52, 132-52, 133-52, 134-52, 135-52, 136-52, 137-52, 138-52, 139-52, 140-52, 141-52, 142-52, 143-52, 144-52, 145-52, 146-52, 147-52, 148-52, 149-52, 150-52, 151-52, 152-52, 153-52, 153-52, 154-52, 155-52, 156-52, 157-52, 159-52, 160-52, 161-52, 162-52, 163-52, 164-52, 165-52, 166-52, 167-52, 168-52, 169-52, 170-52, 176-52, 177-52, 180-52, 183-52, 2-53, 6-53, 12-53, 13-53, 106-52, e 174-52.

Levanta-se a sessão.